

14 de agosto de 2017 046/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Tratamento das Posições de Opções, Empréstimo de Ativos e Contratos a Termo em virtude da Migração Automática de Units de BBTG11.

O Banco BTG Pactual S.A. e o BTG Pactual Participations, Ltd. (Companhias) divulgaram, em 04/08/2017, Fato Relevante sobre a migração automática de units de BBTG11 para units de BPAC11 e units de BBTG12.

Informamos, a seguir, o tratamento a ser dado às posições de opções, empréstimo de ativos e contratos a termo.

1. Posições de opções de BBTG11

Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico dos detentores dessas posições, as opções de compra e de venda sobre BBTG11 serão transformadas em opções de compra e de venda sobre uma cesta de units com código BBTG99, que será composta das units de BPAC11 e BBTG12, na proporção divulgada pela empresa no Fato Relevante.

As opções de compra e de venda sobre BBTG11 serão convertidas na proporção de 1 (um) para 1 (um) em opções de compra e de venda de BBTG99, com os mesmos preços de exercício.

Observando as proporções determinadas pelas Companhias e o lote mínimo de negociação das opções, as cestas serão compostas sempre de múltiplos de 100, na proporção de 100 BBTG99 para cada 100 BPAC11 e 100 BBTG12.

1

B BRASIL BOLSA BALCÃO

046/2017-DP

1.1 Montagem e desmontagem da cesta de units BBTG99

Para criação da cesta BBTG99, os agentes de custódia deverão transferir units de BPAC11 e BBTG12 para o usuário **1424-9**, **cliente 10-3**, **carteira 2101-6**, e encaminhar à Central Depositária, aos cuidados da Superintendência de Custódia, carta, assinada pelos representantes autorizados, solicitando tal criação. Somente poderão ser criados lotes múltiplos de 100, conforme a

paridade informada.

Para desmontagem da cesta, os agentes de custódia deverão solicitá-la, por meio de carta endereçada à Central Depositária, sempre que houver exercício de uma opção coberta ou quando a cobertura da opção de compra não for mais necessária. Ressalta-se que as cestas serão compulsoriamente desmontadas

quando houver o vencimento da última série de opções de BBTG99.

1.2 Units depositadas em cobertura de opções de compra de BBTG11 e de

BBTG99

As opções de compra de BBTG11 que estiverem cobertas no encerramento do dia 18/08/2017 continuarão cobertas, sendo que a conversão de BBTG11 em

BBTG99 ocorrerá no encerramento do dia 23/08/2017.

Somente após a criação da cesta conforme o item 1.1 e o respectivo depósito na carteira de cobertura pelo agente de custódia, novos pedidos de cobertura poderão ser solicitados pelo participante, por meio do sistema COP, a partir de 24/08/2017, e por meio do sistema RTC, após a implementação da 2ª fase do

Projeto de Integração da Pós-Negociação (IPN).

1.3 Negociação

As séries de opções abertas de BBTG11 convertidas em séries de opções de BBTG99 continuarão disponíveis para negociação até a data de seu vencimento. No entanto, não será permitida a abertura de novas séries de BBTG99.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 2



046/2017-DP

A cesta de BBTG99 não será negociada no mercado a vista e não estará disponível para operações de empréstimo de ativos.

1.4 Exercício das opções de BBTG99

O exercício das opções de compra e de venda gerará negócios de BBTG99. Após o exercício, esses negócios serão cancelados, e serão gerados negócios a vista de BPAC11 e BBTG12 em quantidades iguais à composição da cesta. Os preços desses negócios serão calculados com base na ponderação dos preços de BPAC11 e BBTG12 verificados no dia útil anterior ao exercício e aplicados sobre o preço de exercício da opção, de forma que o somatório dos valores dos negócios a vista corresponda ao valor do exercício de BBTG99.

Os negócios a vista gerados pelo processo de exercício já terão a identificação do comitente final e não serão passíveis de realocação.

Para atender à liquidação de posições cobertas, o agente de custódia deverá solicitar a desmontagem da cesta conforme item 1.1.

2. Posições de contratos a termo

Os contratos a termo de BBTG11 serão convertidos em contratos a termo de BPAC11 e BBTG12 na proporção de 1 (um) para 1 (um), sendo a distribuição do volume do contrato original feita de acordo com as equações a seguir:

$$P_{\text{BASE}} = P_{BPAC11} + P_{BBTG12} \tag{1}$$

$$Percentual_{\text{BPAC11}} = \frac{P_{BPAC11}}{P_{\text{BASE}}} \tag{2}$$

$$Percentual_{BBTG12} = (1 - Percentual_{BPAC11})$$
 (3)

onde:

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

046/2017-DP

 P_{BASE} = preço-base de cálculo;

 $P_{\rm BPAC11}$ = preço de fechamento de BPAC11 no dia 18/08/2017;

 $P_{\rm BBTG12}$ = preço de fechamento de BBTG12 no dia 18/08/2017;

 $Percentual_{BPAC11}$ = percentual do volume financeiro do contrato de BBTG11 a ser aplicado ao contrato de BPAC11; e

 $Percentual_{BBTG12}$ = percentual do volume financeiro do contrato de BBTG11 a ser aplicado ao contrato de BBTG12.

3. Posições de empréstimo de ativos

Os contratos de empréstimo de ativos de BBTG11 serão convertidos em contratos de empréstimo de ativos de BPAC11 e BBTG12 na proporção de 1 (um) para 1 (um), sendo a distribuição do volume do contrato original feita de acordo com as equações (1), (2) e (3) indicadas no item 2 deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@bvmf.com.br; e com a Superintendência de Suporte à Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 2, ou pelo e-mail suporteanegociacao@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Gilson Finkelsztain

Cícero Augusto Vieira Neto

Presidente

Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária